



PROCESSO	ED-1000015913/2015
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-disciplinar

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPESP Nº 0006-07/2017

Aprecia o relatório e voto fundamentados apresentados pelo Conselheiro Relator e aprovado pela CED/SP, nos autos do processo ético-disciplinar acima referido.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34, inciso IX, da Lei 12.378/2010; artigos 76 a 78, do Regimento Geral do CAU; e artigo 50, *caput*, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017;

Considerando o disposto no artigo 21, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece como competência do Plenário do CAU/SP a decisão acerca das sanções disciplinares a serem aplicadas nos procedimentos abertos pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto fundamentados apresentados pela Conselheira Relatora Arq. Urb. Ana Maria de Biazzí Dias de Oliveira, referente ao processo ético-disciplinar n.º 1000015913/2015, aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, conforme Deliberação CED-CAU/SP n.º 166/2017, de 02 de agosto de 2017, favorável a aplicação da sanção de suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo, por 240 (duzentos e quarenta) dias, ao arquiteto denunciado.

DELIBEROU:

1. Por aprovar os termos da Deliberação n.º 166/2017-CED-CAU/SP, no sentido de:

- a) Julgar procedente a denúncia para aplicar a sanção de suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo, por 240 (duzentos e quarenta) dias, ao arquiteto denunciado, por infrações aos incisos VI, VII e XII do Art. 18, da Lei 12.378/2010 e às regras 3.2.5, 3.2.11 e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua aprovação.

Com 32 votos favoráveis dos Conselheiros: Altamir Fonseca; Ana Maria Biazzí; Anita Ferreira; Anne Marie Sumner; Berthelina Alves Costa; Bruno Ghizellini; Claudete Lopes; Claudio Ferreira; Claudio Búrigo; Débora Frazatto; Dilene Zapparoli; Ederson da Silva; Edson Elito; Eduardo Habu; Flavio Marcondes; José Renato Melhem; Luciana Rando; José Alfredo Queiroz dos Santos; Luiz Antonio Cortez; Luiz Fisberg; Marcia Mallet; Márcia Dino; Douglas Ellwanger; Nancy Laranjeira; Paulo André Ribeiro; Pietro Mignozzetti; Ronald Tanimoto; Rosana Ferrari; Ruy Pinto Junior; Silvio Heilbut; Valdir Bergamini; Vera Luz **e 01 voto contrário** do Conselheiro Mario Yoshinaga.

São Paulo, 31 de agosto de 2017.

Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza
Presidente do CAU/SP